

-LEI Nº 04/80, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1980-

(Dispõe de autorização para abertura de Conta Especial, Vinculada em Ensino de Primeiro Grau, junto de estabelecimento de crédito e dá outras providências).

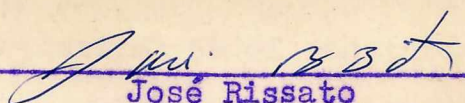
JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 23 de fevereiro de 1980, aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a abertura de conta, junto de estabelecimento de crédito, com a denominação: "Conta Especial Vinculada Ensino de Primeiro Grau", para depósito e aplicação no corrente exercício, em ensino de Primeiro Grau, da importância de Cr\$-84.230,00- (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta cruzeiros), resultante da aplicação a menor, no exercício de 1979, a fim de completar o percentual obrigatório, na forma da lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 26 de fevereiro de 1980.



José Rissato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil desta cidade, na data supra.



Hermenegildo Baldin
Secretário